

LEI Nº 420/99, DE 28 DE OUTUBRO DE 1999.

“Cria cargos de provimento por concurso público na estrutura administrativa do Município e dá providências”,

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art.1º - Ficam criados os cargos de provimento por concurso público na estrutura administrativa do Município, conforme descrito no anexo I desta lei.

Parágrafo único – Os vencimentos dos cargos serão fixados de acordo com o que dispõe a Lei 299/98, de 31 de março de 1998 - Plano de Classificação de Cargos, Carreiras e Vencimentos do pessoal ativo do Poder Executivo do Município de Queimados.

Art.2º - Os cargos poderão ser providos pelos aprovados no Concurso Público realizado em 1995.

Art.3º - As despesas com a aplicação desta Lei, correrão à conta do orçamento vigente.

Art.4º - Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

AZAIR RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGOS CRIADOS:

Cargo de Provimento por Concurso	Quantidade
Desenhista Projetista	01
Técnico em Edificação	01
Arquiteto	01
Agente Fiscal	01
Procurador	01
Almoxarife	02